



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 424/2019 - GP

Juara-MT, 17 de abril de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Valdir Leandro Cavichioli
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a V.Ex^a, Projeto de Lei Municipal nº 009/2019 - **Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a confissão e o parcelamento de débitos perante a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e dá outras providências**, para análise e após aprovação pelo Pleno desta Casa.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 424/2019 - GP

Juara-MT, 17 de abril de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Valdir Leandro Cavichioli
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a V.Exª, Projeto de Lei Municipal nº 009/2019 - **Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a confissão e o parcelamento de débitos perante a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e dá outras providências**, para análise e após aprovação pelo Pleno desta Casa.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis, encontra-se registrado perante a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso débito proveniente do Auto de Infração nº 134908, de 10/11/2014, exarado pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente em prejuízo do Município de Juara/MT, que dera origem a CDA nº 20191629662, em valor equivalente a R\$ 131.468,83 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Tal pendência impede o Município de Juara/MT de obter certidão negativa de débitos estaduais, a qual é expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, impedindo-o, por consequência de regularizar-se perante o Sistema de Gerenciamento de Convênios do Estado de Mato Grosso para obtenção de recurso extraordinários.

Desta feita, cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal requerer autorização desta Nobre Casa de Leis para proceder a confissão e ao parcelamento do débito com vistas a regularização da pendência e regularização de seus registros perante ao "SIGCON", para, em consequência disso, estar apto a celebrar convênios e receber transferências extraordinárias para aplicação em prol ao interesse público.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Projeto de Lei Municipal nº 009/2019

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a confissão e o parcelamento de débitos perante a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a confissão e o parcelamento de débitos perante a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso proveniente do Auto de Infração nº 134908, de 10/11/2014, exarado pelo Secretaria Estadual do Meio Ambiente em prejuízo do Município de Juara/MT, que dera origem a CDA nº 20191629662.

Art. 2º As despesas oriundas do parcelamento do débito correrão por conta de rubrica própria consignada no orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 17 de abril de 2019


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

APROVADO
Regime de Urgência
Sala das Sessões
17/04/19
1º Secretário

APROVADO
Dispensa dos Pareceres
Sala das Sessões
17/04/19
1º Secretário

APROVADO
UNICA Discussão
Sala das Sessões
17/04/19
1º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

SIMULAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE PAGAMENTO

* SIMULAÇÃO VÁLIDA ATÉ 30/04/2019.

Dados do Processo	
Contribuinte: MUNICÍPIO DE JUARA	CPF/CNPJ: 15.072.663/0001-99
Tipo do Processo: Auto de Infração	Orgão: SEMA (SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE)
Número da CDA: 20191629662	Número do Processo no Orgão: 629426/2014
Data de Constituição do Processo: 12/11/2014	Data de Constituição do Crédito: 09/11/2018
Data da Negociação: 12/04/2019	Situação do Processo: Inscrito

Forma de Pagamento	
Descrição: Parcelamento PGE	Responsável pela Negociação:
Período Fato Gerador: 01/01/1970 até 31/12/2018	Período Negociação: 31/05/1995 até 31/12/2020
Parcela Mínima (Dívida): conforme Decreto 1402/2018	Parcela Mínima (FUNJUS): 10,00 (Valor Unidade de Referência)
Percentual de FUNJUS: 10,00 %	Qtde Máxima de Parcelas (FUNJUS): 12

Fatos Geradores da Negociação				
* Existe(m) 0 Fato(s) Gerador(es) NÃO negociado(s).				
Data Fato	Vencimento	Situação	Valor	Percentual Pago
12/11/2014	09/11/2018	Pagamento Não Programado	113.825,83	0,00 %

Dados do Parcelamento	
Nº de Parcelas da Dívida	Valor da 1ª Parcela da Dívida Com Benefício
2	59.758,56
3	39.839,04
4	29.879,28
5	23.903,42
6	19.919,52
7	17.073,87
8	14.939,64
9	13.279,68
10	11.951,71
11	10.865,19
12	9.959,76
13	9.193,62
14	8.536,93
15	7.967,80
16	7.469,82
17	7.030,41
18	6.639,84
19	6.290,37
20	5.975,85
21	5.691,29
22	5.432,59
23	5.196,39
24	4.979,88

Dados do FUNJUS	
Percentual do FUNJUS: 10.00 %	Valor Total do FUNJUS: 11.951,71
Nº de Parcelas do FUNJUS	Valor da 1ª Parcela do FUNJUS
1	11.951,71



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

SIMULAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE PAGAMENTO

Valor Total Crédito
Valor total do crédito (Valor do Crédito + FUNJUS): 131.468,83
Informações Complementares
Nenhuma Informação Complementar.